



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1958

PROCESSO N. _____

Interessado: Luiz Paulo Cardoso

Assunto: Repte de lei municipal

AUTUAÇÃO

Aos de de dias do mês de de,
de do ano de mil novecentos e cinquenta e de,
autúo, nos termos da lei, os documentos que seguem

[Signature]
DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº

168 (985)

As Comissões do	Justiça
	Finanças
Sala das Sessões	19/12/58
	Assinado

PROVADO em univ. discussão
 de 10/0
 Sala das Sessões, 19/12/1958

Concede abono de natal

Presidente

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono de natal de Cr.\$1.000,00 a todos os funcionários interinos, efetivos, aposentados e extranumerários da Prefeitura e da Câmara Municipal.

A SANÇÃO
 Sala das Sessões, 19/12/58
 Presidente

Art. 2º) - Para execução da presente lei fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial, que correrá por conta do provavel excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro, revogadas as disposições em contrário.

Em 19/12/58

Assinado
 [Handwritten Signature]

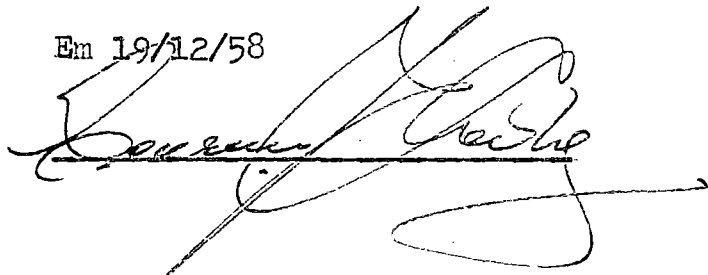
REQUERIMENTO

78/A

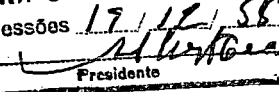
Exmo. Sr. Presidente

Requeiro a V.Excia., na forma regimental,
seja incluído na ordem do dia da presente o projeto de lei
nº168.

Em 19/12/58

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is highly stylized and cursive, with a long horizontal stroke extending to the right.

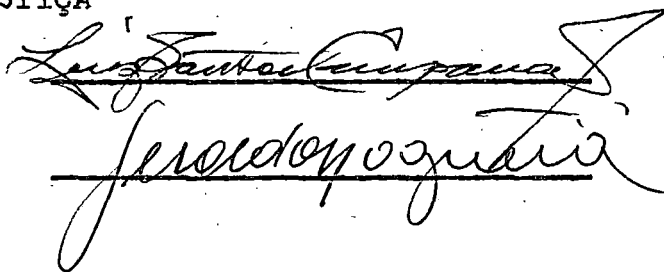
PARECER

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões 17/12/58

Presidente

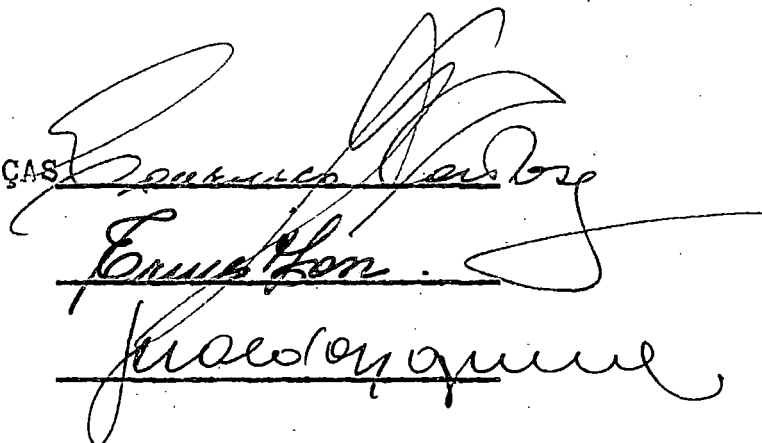
Estamos pela aprovação do projeto de lei nº168, que autoriza abono de natal, tal como se acha redigido.

Em 19/12/58

JUSTIÇA



FINANÇAS



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA:

Of. nº 217/58

Colatina, 23 de dezembro de 1958

Senhor Prefeito.

De ordem do Sr. Presidente, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação o projeto de Lei que concede abono de natal aos funcionários do Município.

SAUDAÇÕES

Diretor da Secretaria

Ao

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal

DD. Dr. Raul Giuberti

NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA:
COLATINA ESPIRITO SANTO

LEI Nº 935

CONCEDE ABONO DE NATAL

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono de Natal de Cr\$ 1.000,00 a todos os funcionários interinos, efetivos, aposentados e extranumerários da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Art. 2º)- Para execução da presente Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial, que correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, 23 de dezembro de 1958

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra.

SECRETÁRIO